



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº6.334, DE 5 DE JULHO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 6.191, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica Alterada a Lei nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício econômico-financeiro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.27.....
.....

§3º Os Programas e as Ações provenientes de Emendas Impositivas deverão ser empenhados até o dia 30 de junho de 2024, salvo no caso de impedimento de ordem técnica, que exija procedimento licitatório ou a observância dos procedimentos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 5 de julho de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.955/2024

DESIGNA A SERVIDORA ALLANA SOUZA MARTINS
PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE
ASSISTENTE DE PROCURADORIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o
inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 839/2024/PGM,

DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, da
servidora ALLANA SOUZA MARTINS, matrícula 12133, a para exercer
a função gratificada de ASSISTENTE DE PROCURADORIA - FG-3,
Assistência da Procuradoria-Geral do Município, de acordo com o item
2.1.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela
Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de
abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.956/2024

EXONERA A SERVIDORA ELIS REGINA MATHIAS
DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o
inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 108/2024/RH/Semas,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 5 de julho de 2024, da servidora ELIS
REGINA MATHIAS do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA
ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência
Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.333, DE 5 DE JULHO DE 2024

ALTERA AS LEIS Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022 E
A Nº 5.792, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere
o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, que institui
o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da
Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências, que
passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 30.....

V - Faixa 5 - até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) servidores que desenvolvam
trabalhos de coordenação/supervisão operacional especializada geral
e/ou administrativa, terraplanagem para pavimentação, drenagem
pluvial superficial e/ou profunda, aplicação de emulsões e ou concretos
betuminosos." (NR)

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, que institui
o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da
Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências, que passa a vigor
com as seguintes alterações:

" Subseção IV
Do Trabalho em Frente de Serviço

Art. 31 - A. A gratificação por trabalho em frente de serviço será devida
aos servidores, regidos por quaisquer das Leis que instituem os Planos de
Carreira, Cargos e Remuneração no âmbito do Poder Executivo Municipal,
desde que lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde
e, será paga sempre em caráter temporário e o seu recebimento estará
vinculado à permanência do servidor no exercício das tarefas descritas no
Anexo Único desta Lei, não se incorporando, para quaisquer efeitos, ao
vencimento do cargo efetivo por ele ocupado." (NR)

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos
retroagem a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 5 de julho de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.334, DE 5 DE JULHO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 6.191, DE 15 DE DEZEMBRO
DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere
o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica Alterada a Lei nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício econômico-financeiro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.27....."

§3º Os Programas e as Ações provenientes de Emendas Impositivas deverão ser empenhados até o dia 30 de junho de 2024, salvo no caso de impedimento de ordem técnica, que exija procedimento licitatório ou a observância dos procedimentos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 5 de julho de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.335, DE 5 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 663.652,20 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 663.652,20 (seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200341.184 – Ação Emergencial Destinada ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc
3390.31.00.00 17190000 Premiações Culturais, Artíst., Cient., Desp. e Outras R\$ 165.913,05
3350.43.00.00 17190000 Subvenções Sociais R\$ 165.913,05
3360.45.00.00 17190000 Subvenções Econômicas
R\$ 331.826,10
TOTAL.....R\$ 663.652,20

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 17190000 R\$ 663.652,20

Art. 3º Inclui a Ação "Ação Emergencial Destinada ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc" no Programa "Cultura para Todos" da Fundação Cultural de Vilhena e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.336, DE 5 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3390.14.00.00 15010000 Diárias – P Civil R\$ 50.000,00
TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.6.1.1.98.0.3.01.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.337, DE 5 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 23.085,40 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transferir, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 23.085,40 (vinte e três mil, oitenta e cinco reais e quarenta centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 23.085,40
TOTAL.....R\$ 23.085,40

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
4490.52.00.00 15000200 Equipamentos e Material Permanente